

**UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – CCBS
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM - DENF**



Manual de normas e rotina para uso do Laboratório de Habilidades em Enfermagem

Crato – Ceará

2020



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR -
SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM – DENF



REITOR

Prof. Dr. Francisco do Ó de Lima Junior

VICE-REITOR

Prof. Dr. Carlos Kleber Nascimento de Oliveira

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM

Prof^ª. Dra. Célida Juliana de Oliveira

COORDENADORA DO CURSO DE ENFERMAGEM

Prof^ª. Dr^a Sarah de Lima Pinto

COORDENADORA DO LABORATÓRIO DE ENFERMAGEM

Prof^ª. Ms. Rosely Leyliane dos Santos

EQUIPE TÉCNICA DE ELABORAÇÃO

Prof^ª. Ms. Rosely Leyliane dos Santos

Prof^ª. Dr^a Emiliana Bezerra Gomes

Prof^ª. Dr^a. Alissan Karine Lima Martins

Monitora Ana Caroliny Oliveira dos Santos

Monitora Micaelle de Sousa Silva



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR -
SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM – DENF



Ficha Catalográfica Elaborada pela Biblioteca Central da Universidade Regional do Cariri URCA
Bibliotecária: Ana Paula Saraiva de Sousa CRB: 3/1000

597 Manual de normas e rotinas para uso do laboratório de habilidades em enfermagem/ Organização de Rosely Leyliane dos Santos [et.al]. – Crato-CE: Departamento de Enfermagem; URCA, 2020
23p.; il.
ISBN: 978-65-00-13572-5.

1. Manual de enfermagem, 2. Laboratório – normas de uso, 3. Enfermagem; I. Universidade Regional do Cariri

CDD: 610.73



SUMÁRIO

	APRESENTAÇÃO.....	4
1	NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE ENFERMAGEM.....	5
2	POLÍTICAS DE USO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO DE ENFERMAGEM.....	7
3	DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES.....	10
3.1	Coordenador do Laboratório.....	10
3.2	Técnico de Laboratório.....	10
3.3	Monitor de Laboratório.....	11
3.4	Monitor de Disciplina.....	12
3.5	Docentes.....	12
3.6	Discentes.....	13
4	NORMAS DE SEGURANÇA DO LABORATÓRIO DE ENFERMAGEM.....	14
5	Disposições Gerais	14
	REFERÊNCIAS.....	15
	ANEXOS	
	ANEXO - A – Modelo para agendamento do laboratório de habilidades em enfermagem	16
	ANEXO – B: Termo de responsabilidade para uso do laboratório de habilidades de enfermagem.....	17
	ANEXO - C: Formulário de Troca de Horários.....	18
	ANEXO – D: Formulário de solicitação de empréstimo ou transferência interna de equipamentos.....	19
	ANEXO – E: Formulário de não conformidades- Perdas e danos.....	20
	ANEXO – F: Formulário de registro de acidentes.....	21



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR -
SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM – DENF



APRESENTAÇÃO

O Laboratório de Habilidades de Enfermagem está vinculado ao Departamento de Enfermagem da URCA e tem como finalidade promover a investigação, o estudo e a capacitação dos discentes do Curso de Graduação em Enfermagem e demais atores do seu processo de formação acadêmica, ao cuidado de enfermagem, bem como às técnicas e procedimentos nele envolvidos.

Dessa forma, o local visa atender às necessidades de seus atores a partir da estruturação de saberes teóricos e práticos direcionados para as reais necessidades de saúde da população associados à incorporação tecnológica, segurança e qualidade do cuidado em saúde.

As práticas e habilidades a serem desenvolvidas, neste espaço pedagógico, está normatizada por este manual que apresenta as rotinas para o seu uso, tais como padronização das normas de biossegurança, agendamento das aulas, materiais e insumos utilizados durante as atividades, neste local. Neste sentido, espera-se regulamentar as normas gerais de biossegurança nas atividades práticas de ensino, mantê-lo organizado e em pleno funcionamento enquanto ferramenta do processo de ensino aprendizagem para formação dos discentes.

Portanto, as informações aqui descritas devem ser conhecidas e seguidas por todos que utilizam esse espaço físico e demais equipamentos, deste local, a fim de otimizar a aprendizagem coletiva e colaborativa. Sugere-se seguir as recomendações das autoridades sanitárias.



1. NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO HABILIDADES DE ENFERMAGEM

As normas de utilização do Laboratório de Habilidades de Enfermagem do CCBS envolvem responsabilidade, compromisso e disciplina. O usuário do laboratório deverá seguir as seguintes **Normas**:

1.1 É Permitida a utilização do Laboratório de Habilidades de Enfermagem:

Por Professores do CCBS;

I. Pelo Técnico e Monitores de laboratório do CCBS;

II. Pelos acadêmicos e monitores do CCBS.

- 1.2 Usar o jaleco de mangas longas, sempre que estiver dentro do laboratório, mesmo que não esteja trabalhando;
- 1.3 Utilizar de forma obrigatória os equipamentos de proteção individual (luvas, touca, gorro, máscara, etc.), de acordo com as recomendações dos responsáveis;
- 1.4 Deve-se evitar desperdício dos produtos de consumo e EPI durante as aulas práticas.
- 1.4 Não é permitido utilizar adornos, atender celular, manusear lente de contato, beber, comer, fumar ou aplicar cosméticos dentro do laboratório, em decorrência do alto risco de contaminação conforme Norma Regulamentadora (NR) 32;
- 1.5 Utilizar roupas e calçados adequados que proporcionem maior segurança, tais como calças compridas e sapatos fechados e impermeáveis;
- 1.6 Não será permitida a entrada no laboratório trajando shorts, minissaias, camiseta tipo regata, chinelos e bonés;
- 1.7 Estar com cartão de vacinação atualizado;
- 1.8 Para utilização de produtos químicos ou qualquer equipamento, é necessário auxílio e autorização dos professores, técnicos ou monitores;
- 1.9 Manter sempre limpo o local de trabalho, evitando obstáculos que possam dificultar as aulas práticas;
- 1.10 Não é permitido sentar sobre às bancadas e macas;
- 1.11 Não deixar sobre a bancada frascos abertos e material espalhado;
- 1.12 Na presença de ferida exposta em membros superiores seguir as orientações da NR 32.2.4;
- 1.13 Comunicar a coordenação e/ou administração do laboratório qualquer anormalidade e/ou acidentes ocorridos no recinto, relatar em formulário próprio (ANEXOS E e F);
- 1.14 Cada equipe é responsável pelo seu material. Portanto, ao término da aula prática, tudo o que foi utilizado deverá ser organizado em seus devidos lugares a fim de manter organizado o laboratório;
- 1.15 Não fazer uso de materiais ou equipamentos que não fazem parte da aula prática;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR -
SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM – DENF



- 1.16 Todo material disponível no laboratório é de uso exclusivo para as aulas práticas, por isso, não deve ser utilizado para outros fins;
- 1.17 Laboratório é local de trabalho. Desenvolva suas atividades com responsabilidade e profissionalismo;
- 1.18 Realizar o estudo em tom de voz baixo para não atrapalhar os colegas;
- 1.19 Não se recomenda tirar fotos dentro do laboratório;
- 1.20 Os pertences dos usuários nas dependências do laboratório são de inteira responsabilidade dos mesmos. A equipe de trabalho não será responsabilizada por quaisquer danos aos materiais dos usuários.



2. POLÍTICA DE USO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO DE ENFERMAGEM

O Laboratório de Habilidades de Enfermagem é estratégico ao apoio didático-pedagógico para as atividades de ensino, pesquisa e extensão do Curso de Enfermagem. Por isso, é cenário estratégico para a ampliação e aplicação dos conhecimentos teóricos e desenvolvimento de competências, exigidas para o exercício da enfermagem, por meio da prática de procedimentos e técnicas que exigem habilidades psicomotoras e treinamento necessário à complementação da aprendizagem, em situação simulada, a fim de formar profissionais éticos e críticos.

Neste espaço, o acadêmico observa, experimenta, treina, aplica e fundamenta os procedimentos que serão desenvolvidos no cuidado às pessoas. As práticas de laboratório favorecem a aquisição de destreza manual e cognitiva necessária para o profissional de enfermagem na prestação de cuidado/assistência em saúde.

No Laboratório de Habilidades de Enfermagem, há um exemplar impresso, com a descrição dos práticas que contemplam procedimentos inerentes ao cuidado em enfermagem. Esta descrição está estruturada em Procedimento Operacional Padrão (POP).

O Laboratório de Habilidades de Enfermagem constitui importante infraestrutura e funciona como instrumento de apoio para atividades acadêmicas desenvolvidas nesta unidade. Para que o laboratório atenda seus objetivos é importante que toda a equipe envolvida possa promover o alcance das metas do curso, buscando **cumprir as seguintes instruções:**

- 2.1 O horário de funcionamento é de segundas-feiras a sextas-feiras das 8h às 12h e das 13:30h às 18h. Se houver necessidade de utilização aos sábados, o horário deverá ser previamente acordado;
- 2.2 A entrada e permanência dos alunos nas dependências do laboratório é permitida **somente** na presença de um professor, técnico ou monitor responsável;
- 2.3 Devido à estrutura espacial do laboratório, recomenda-se limitar o número de discentes por aula. No caso de turmas com o número superior de alunos ao previsto, sugere-se escalonar a turma. A decisão caberá ao professor.
- 2.4 O **agendamento** do laboratório para as aulas práticas e atividades de monitoria deverá ser realizado por escrito, em formulário próprio e disponível no setor, (ANEXO A) com o técnico ou monitor do laboratório, que deverá dar ciência a coordenação do mesmo, respeitando a planilha de agendamentos do período e cronograma do plano de ensino.
- 2.5 O agendamento deverá ser feito com antecedência **mínima de 03 dias úteis**.
- 2.6 No ato da reserva do laboratório, para aulas práticas, o/a professor/a deverá repassar ao funcionário ou monitor do laboratório a **lista de materiais** (ANEXO B) necessários à aula, quais sejam equipamentos, soluções, modelos, etc., para que seja providenciada a organização do laboratório e disposição dos materiais no dia da aula prática;
- 2.7 Caso o professor não efetue a reserva, ficará **sujeita à disponibilidade** de horário do laboratório, com o risco de não uso do laboratório no período requerido;



- 2.8 A **troca de horário** para o uso do laboratório entre professores deverá ser comunicada pelo professor responsável pela reserva com antecedência mínima de 24h ao funcionário ou monitor do laboratório, que darão conhecimento do fato a sua coordenação imediata (ANEXO C);
- 2.9 Respeitar o horário de início e término das aulas;
- 2.10 Os professores, técnicos e monitores deverão assinar o livro de controle das atividades desenvolvidas no laboratório;
- 2.11 É restrito o acesso aos equipamentos e materiais não solicitados para a aula;
- 2.12 **É proibida a retirada de materiais de insumo e permanente do laboratório sem autorização** por escrito (assinada, data e carimbada) da coordenação do laboratório. Quando houver necessidade de algum material o requerente deve solicitar com 72 horas de antecedência, respeitando a utilização do material para as aulas previamente agendadas (ANEXO D).
- 2.13 A **solicitação** de equipamentos, materiais permanentes e de consumo do Laboratório do Habilidades de Enfermagem **para as aulas práticas ou demonstrações em sala de aula, campo de prática ou estágio ou ações comunitárias**, deverá ser realizado, **com no mínimo, 72h de antecedência**, em formulário próprio e disponível no setor (ANEXO D). É necessário preencher a ficha de controle das atividades do laboratório. O material só será liberado perante autorização por escrito (assinada, data e carimbada) da coordenação do laboratório. A **devolução** do material deverá ser acompanhada com devida checagem e registro do funcionário do laboratório;
- 2.14 **No caso de dano** ao equipamento, modelo ou quaisquer dos materiais permanentes do laboratório **ou acidentes**, o mesmo deverá ser registrado pelo professor, funcionário ou monitor responsável pela atividade pedagógica, em impresso próprio e disponível no setor (ANEXOS E e F) junto ao monitor ou funcionário do laboratório, que deve imediatamente comunicar a sua coordenação imediata para as devidas providências. A coordenação do laboratório comunicará à Chefia do Departamento de Enfermagem.
- 2.15 É obrigatório o uso de jaleco branco devidamente abotoado de algodão pois o de nylon, em caso de acidente com fogo, pode aderir à pele. O jaleco deve conter mangas compridas e até os joelhos. O usuário deve trajar vestimentas adequadas para a prática conforme item 1.5 deste manual;
- 2.16 Seguindo determinação do Conselho Federal de Enfermagem, com base no Parecer Normativo (13/2016 do COREn-MS), recomenda-se que a prática ou realização de procedimentos, sejam eles invasivos ou não, não sejam realizadas entre os estudantes de enfermagem, uma vez que existem instrumentos (modelos anatômicos/manequins de treinamentos) que imitam perfeitamente as partes do corpo humano para realização de treinamento técnico-prático, além de metodologias de ensino específicas para este fim.
- 2.15 Garantir que ao final de cada aula prática o ambiente esteja limpo e organizado;
- 2.16 Zelar pela limpeza, organização, manutenção e bom funcionamento do laboratório;
- 2.17 Comportar-se de forma ética e respeitosa;
- 2.18 Os materiais perfurocortantes devem ser descartados em caixas próprias que estão disponíveis no laboratório;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR -
SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM – DENF



- 2.19 Manter o ambiente ventilado (sempre que possível);
- 2.20 Realizar higienização das mãos com água e sabão ou antissepsia com soluções à base de álcool 70% sempre que entrar ou sair do ambiente laboratorial;
- 2.21 Cumprir e zelar pelo cumprimento destas normas.



3. DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

3.1 Coordenador do Laboratório

- 3.1.1 Coordenar e desenvolver as normas de utilização dos laboratórios juntamente com docentes do curso;
- 3.1.2 Incentivar e colaborar em atividades de ensino, pesquisa e extensão que utilizem o espaço do laboratório;
- 3.1.3 Pesquisar novos equipamentos, materiais e programas a serem implantados no laboratório;
- 3.1.4 Fazer levantamento estatístico da utilização do laboratório;
- 3.1.5 Coordenar a atuação dos monitores, funcionários, técnicos de laboratório, técnico administrativo juntamente com os docentes do curso;
- 3.1.6 Promover constante avaliação do laboratório no processo de ensino aprendizagem;
- 3.1.7 Elaborar propostas que envolvam alterações para melhoria do regulamento, da utilização, da limpeza e organização deste espaço;
- 3.1.8 Divulgar para docentes, servidores, funcionários e discentes o regulamento de utilização do laboratório;
- 3.1.9 Incentivar o desenvolvimento de projetos de extensão e pesquisa pertinentes ao uso do laboratório;
- 3.1.10 Solicitar reuniões com a Direção do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da URCA sempre que necessária;
- 3.1.11 Encaminhar a Coordenação do Curso de Enfermagem da URCA ou instância competente a solicitação de compra de materiais anualmente;
- 3.1.12 Realizar reuniões, sempre que necessário, com monitores, funcionários, técnico de laboratório e docentes.

3.2 Técnico de Laboratório

- 3.2.1 Organizar as planilhas e formulários referente ao uso do laboratório;
- 3.2.2 Manter a organização e controle de entrada e saída de materiais;
- 3.2.3 Organizar arquivos referentes à documentação do laboratório;
- 3.2.4 Disponibilizar materiais e equipamentos, previamente agendados e solicitados via formulário, para aulas teórico-práticas, práticas e atividades extracurriculares e monitorias;
- 3.2.5 Solicitar a compra de materiais e equipamentos quando necessário;
- 3.2.6 Encaminhar equipamentos e materiais para conserto e manutenção;
- 3.2.7 Solicitar e supervisionar a limpeza do laboratório;
- 3.2.8 Pesquisar fornecedores e orçar materiais requisitados para compra;



- 3.2.9 Receber e conferir materiais do setor de compras/almoxarifado/patrimônio;
- 3.2.10 Solicitar serviços gerais para a manutenção do laboratório;
- 3.2.11 Supervisionar as atividades de monitoria no que tange aos materiais, equipamentos e espaços em uso;
- 3.2.12 Receber e conferir materiais devolvidos pelos docentes, estudantes, monitores após o empréstimo dos mesmos;
- 3.2.13 Manter o controle rigoroso do estoque mensalmente;
- 3.2.14 Solicitar à Prefeitura Universitária, no setor de transporte, sempre que for necessário, o recolhimento da caixa coletora de perfurocortante.
- 3.2.15 Estimular e garantir que, ao final de suas atividades práticas, o local permaneça organizado.
- 3.2.16 Cumprir e fazer cumprir os regulamentos, normas e rotinas deste manual.

3.3 Monitor de Laboratório

- 3.3.1 A função de monitor do laboratório é exercida por alunos previamente selecionados, em editais específicos para este fim;
- 3.3.2 Compete ao monitor do laboratório preparar o ambiente de ensino para a realização de aulas, consultas e procedimentos de enfermagem;
- 3.3.3 Organizar o material solicitado pelo professor que irá usar o laboratório;
- 3.3.4 Manter atualizado o controle de utilização do laboratório;
- 3.3.5 Zelar pela limpeza, organização, conservação e uso correto dos equipamentos e materiais do laboratório;
- 3.3.6 Utilizar e orientar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual(EPI);
- 3.3.7 Comunicar a coordenação do Laboratório das necessidades de consertos e manutenção de equipamentos do laboratório;
- 3.3.8 Manter o controle rigoroso do estoque mensalmente;
- 3.3.9 Disponibilizar materiais e equipamentos para os docentes e monitores da instituição. Os materiais devem ser previamente agendados.
- 3.3.10 Organizar arquivos referentes à documentação do laboratório;
- 3.3.11 Realizar os agendamentos de aulas práticas, atividades de extensão e pesquisa e verificar possíveis incompatibilidades de horários, solucionando tais problemas junto aos docentes e Coordenação do laboratório;
- 3.3.12 Receber e conferir materiais devolvidos pelos docentes, estudantes, monitores após o empréstimo dos mesmos;
- 3.3.13 Auxiliar o professor em aulas práticas realizadas no laboratório;
- 3.3.14 Orientar os estudantes ao uso correto de equipamentos e materiais;



- 3.3.15 Verificar antes de deixar o laboratório se: as bancadas estão devidamente limpas, material de consumo organizado, se a torneira de água está fechada, luzes apagadas e se os resíduos produzidos durante a aula foram descartados nos locais apropriados.
- 3.3.16 Elaborar junto ao Coordenador de Laboratório e Docentes projetos de aperfeiçoamento e expansão dos materiais e estrutura permanente;
- 3.3.17 Colaborar com a manutenção, alteração e revisão periódica destas normas, encaminhando-as para a aprovação;
- 3.3.18 Comportar-se de forma ética e respeitosa no ambiente;
- 3.3.19 Estimular e garantir que, ao final de suas atividades práticas, o local permaneça organizado.
- 3.3.20 Cumprir e fazer cumprir os regulamentos, normas e rotinas deste manual.

3.4 Monitor de Disciplina

- 3.4.1 Cumprir e fazer cumprir os regulamentos, normas e rotinas deste manual;
- 3.4.2 Zelar pelos bens permanentes e de consumo do laboratório;
- 3.4.3 Preparar o ambiente físico e dispor os materiais para as aulas/atividades previamente agendadas;
- 3.4.4 Auxiliar o docente durante o transcorrer das aulas práticas;
- 3.4.5 Acompanhar, presencialmente, todas as atividades dos discentes dentro do laboratório e fornecer suporte em momentos de treinamentos individuais;
- 3.4.6 Realizar revisões dos conteúdos práticos das disciplinas ao qual estão associados com supervisão dos Docentes, técnico de laboratório e/ou monitor de laboratório;
- 3.4.7 Agendar atividades de revisão junto aos discentes com no mínimo 72h de antecedência;
- 3.4.8 Anotar as atividades realizadas e materiais utilizados durante a monitoria conforme o ANEXO B;
- 3.4.9 Comunicar docentes, técnico de laboratório e/ou monitor de laboratório em caso de acidentes e seguir fluxo padronizado;
- 3.4.10 Manter o ambiente limpo e organizado;
- 3.4.11 Utilizar e orientar o uso dos EPI;
- 3.4.12 Registrar atividades desempenhadas no livro de monitorias, disponível no Laboratório.
- 3.4.13 Estimular e garantir que, ao final de suas atividades práticas, neste local, o Laboratório permaneça organizado.
- 3.4.14 Registrar, em impresso próprio, os materiais e insumos utilizados nas aulas práticas–habilidades.

3.5 Docentes

- 3.5.1 Cumprir e fazer cumprir os regulamentos, normas e rotinas deste manual.



- 3.5.2 Realizar o agendamento das aulas práticas para a Administração dos laboratórios com o cronograma do plano de ensino e lista de materiais, conforme itens 2.3 e 2.4;
- 3.5.3 Informar qualquer alteração no cronograma e/ou troca de horário, conforme item 2.6;
- 3.5.4 Respeitar o horário de início e término das aulas;
- 3.5.5 Instrumentalizar os discentes para aquisição de habilidades, destreza e agilidade por meio das técnicas descritas nos protocolos do Laboratório de Enfermagem;
- 3.5.6 Orientar e supervisionar os discentes nas aulas práticas;
- 3.5.7 Comunicar a coordenação e/ou administração do Laboratório qualquer anormalidade e/ou acidentes ocorridos no recinto, de acordo com o item 1.12;
- 3.5.8 Assinar e registrar em impresso próprio (ANEXO B) os materiais e insumos utilizados;
- 3.5.9 Estimular e garantir que, ao final de suas atividades práticas, neste local, o laboratório permaneça organizado.
- 3.5.10 Zelar pelos bens permanentes e de consumo do laboratório.

3.6 Discentes

- 3.6.1 Cumprir e fazer cumprir os regulamentos, normas e rotinas deste manual;
- 3.6.2 Solicitar agendamento prévio com o monitor, por escrito e com 72 horas de antecedência, os dias e horários de estudos práticos individuais ou em grupos, sempre acompanhado por monitor ou técnico de laboratório. Não é permitido auto estudo desacompanhado;
- 3.6.3 Zelar pelos bens permanentes e de consumo do laboratório.



4. NORMAS DE SEGURANÇA DO LABORATÓRIO DE ENFERMAGEM

- 4.1 As normas de segurança deste laboratório seguem rigorosamente a NR-32 (Norma Regulamentadora nº32);
- 4.2 Recomenda-se observar e seguir os protocolos sobre segurança e saúde das instâncias superiores e sanitárias;
- 4.3 Em caso de acidentes, preencher impresso (ANEXO F) e seguir orientações da NR 32.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 As pessoas que não estão vinculadas ao curso só poderão frequentar o laboratório com autorização da Coordenação do Laboratório e/ou Coordenação do Curso e/ou Departamento de Enfermagem;
- 5.2 Aspectos não previstos neste regulamento poderão ser discutidos e definidos pela Coordenação do Laboratório e Coordenação do Curso e/ou Chefia de Departamento de Enfermagem.



REFERÊNCIAS

UFRJ – Universidade Federal do Rio de Janeiro. **Manual de normas e rotinas para uso dos laboratórios integrados: cuidado em saúde à mulher, à criança, ao adolescente ao adulto e ao idoso.** Boletim Número 36 de 05 de setembro de 2014 – Extraordinário. PORTARIA Nº 8.107, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014, pág. 11 a 16.

UNIR – Fundação Universidade Federal de Rondônia. **Normas de uso dos laboratórios LABSEMI e LABSMATI.** Departamento de Enfermagem - UNIR. Porto Velho – RO: 2013.

UFPR – Universidade Federal do Paraná. **Diretrizes do Laboratório de Práticas de Cuidados de Enfermagem (LPCE).** Departamento de Enfermagem. Curitiba, Paraná. 2018.

UFMS – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. **Normas e Rotinas Laboratório de Habilidades HUMAP/EBSERH.** Gerência Ensino e Pesquisa. Mato Grosso Do Sul. 2018.

IFTO - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – Campus Araguaína. **Normas internas do laboratório de enfermagem.** Coordenação de laboratório Araguaína, 2014.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. **Norma Regulamentadora 32.** Portaria GM nº 485 de 11 de novembro de 2015; Portaria GM nº 939 de 18 de novembro de 2008 e Portaria GM nº 1.748 de 30 de agosto de 2011.

BRASIL. Ministério da Educação. Universidade Federal de Roraima. Conselho Universitário. **Resolução nº 006/2007-CUNI, aprova o novo Regimento Geral da UFRR.** Processo nº 23129.000493/2006-31. Reitor Prof. Dr. Roberto R. Santos.

BRASIL. Ministério da Educação. **Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino.** 2020. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/coronavirus/>> Acesso em: 22 jul. 2020.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para assuntos jurídicos. **Lei 8.112, 11 de dezembro de 1990.** Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Disponível em: www.planalto.gov.br Acessado em: 03 de novembro de 2014.



**ANEXO A – MODELO PARA AGENDAMENTO DO LABORATÓRIO DE
HABILIDADES EM ENFERMAGEM***

* Este formulário poderá ser substituído por impresso apresentando os dias e horários disponíveis de acordo com o mês em curso para que se visualize, de maneira global, os agendamentos mensais.

Dia	Horário	Disciplina	Responsável
SEGUNDA ____/____/____ _____	08:00 as		
	09:00 as		
	10:00 as		
	12:00 as		
	14:00 as		
	15:00 as		
	16:00 as		
	18:00 as		
TERÇA ____/____/____ _____	08:00 as		
	09:00 as		
	10:00 as		
	12:00 as		
	14:00 as		
	15:00 as		
	16:00 as		
	18:00 as		
QUARTA ____/____/____ _____	08:00 as		
	09:00 as		
	10:00 as		
	12:00 as		
	14:00 as		
	15:00 as		
	16:00 as		
	18:00 as		
QUINTA ____/____/____ _____	08:00 as		
	09:00 as		
	10:00 as		
	12:00 as		
	14:00 as		
	15:00 as		
	16:00 as		
	18:00 as		
SEXTA ____/____/____ _____	08:00 as		
	09:00 as		
	10:00 as		
	12:00 as		
	14:00 as		
	15:00 as		
	16:00 as		
	18:00 as		



ANEXO C - FORMULÁRIO DE TROCA DE HORÁRIOS

Formulário de Troca de Horários			
LABORATÓRIO DE ENFERMAGEM		Data	
Nome: Professor/Monitor/Técnico solicitante :			
Horário de Início		Horário Término	
Tema da Aula:			

LABORATÓRIO DE ENFERMAGEM		Data	
Nome: Professor/Monitor/Técnico substituto :			
Horário de Início		Horário Término	
Tema da Aula:			

* Declaro estar ciente das normas de uso e segurança do Laboratório de Enfermagem.

Crato – Ceará, _____ / _____ / _____.

Professor/Monitor/Técnico **SOLICITANTE**
Assinatura e Carimbo

Professor/Monitor/Técnico **SUBSTITUTO**
Assinatura e Carimbo

LEGENDA:

- * Solicitante – Que deseja realizar a troca de dia e horário.
- * Substituto – Que aceita realizar a troca de dia e horário.



ANEXO D - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTO

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTO

Equipamento	
Marca E Modelo	
Nº Do Patrimônio	
Data Do Empréstimo	
Data Da Devolução	
Finalidade Do Uso	
Local Do Uso	
Telefone Para Contato	

Eu, _____, venho por meio deste, solicitar autorização para empréstimo de equipamento do Laboratório de Habilidades de Enfermagem do DENF/URCA para o dia (s) _____, no horário de _____.

Declaro assumir total responsabilidade por extravio ou danos verificados após a retirada do equipamento; neste caso, providenciarei o reparo ou a reposição do item emprestado em até 30 dias a contar da data de devolução. Afirmo ter verificado, antes da retirada, que o equipamento se encontrava:

- () Em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação.
() Com os seguintes problemas e/ ou danos (descrevê-los):

_____.

Nestes termos, solicito deferimento.

Crato – CE, _____ de _____ 201____.

Solicitante

- () Deferido.
() Indeferido.

Visto: _____

Profa. Ms. Rosely Leyliane dos Santos

Coordenadora do Laboratório de Habilidade de Enfermagem / DENF / URCA



ANEXO F - FORMULÁRIO DE REGISTRO DE ACIDENTES

Formulário de atendimento após acidente

Nome do acidentado/a: _____

CPF ou matrícula: _____

Sexo: () Masculino () Feminino

Data do acidente

Hora do acidente

Gestante () sim () não () não informado () não se aplica.

_____/_____/_____

____h____min

Relatar ocorrido – Descrever acidente.

DADOS DO ACIDENTE

Tipo de exposição

() percutânea () pele íntegra
() mucosa ocular () mucosa não íntegra
() mucosa oral
() outros _____

Material Orgânico

() sangue
() secreção com sangue
() não relatado
() outros _____

AGENTE PERFORCORTANTE

() agulha () jelo
() lanceta de HGT () pinça
() escalpe
() outros _____

USAVA EPI NO MOMENTO DO ACIDENTE

() avental () máscara
() gorro () calçado adequado
() luvas () óculos
() outros _____

RESULTADOS DOS EXAMES DO ACIDENTADO

Assinalar: 1 POSITIVO 2 NEGATIVO 3 NÃO REALIZADO 4 IGNORADO

() Anti-HIV () Anti-HBS
() Anti-HbsAG () Anti-HCV
() Anti-HIV () Teste rápido HIV

CONDUTA APÓS ACIDENTE

Crato – Ceará, ____/____/____.

Assinaturas

Acidentado/a

Professor/a

Coordenação do curso de graduação de enfermagem URCA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR -
SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM – DENF

